



LEI Nº 2.296, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 51.267,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Administração, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.04: Departamento de Recursos Humanos

037 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 51.267,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.02.01: Chefia do Gabinete

006 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração

022 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

023 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

140 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

146 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

147 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 4.267,00

02.06.01: Gabinete do Diretor Municipal de Assistência Social

154 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 4.000,00

02.06.04: Divisão de Atendimento ao Idoso

180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

02.06.05: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

02.07.02: Departamento de Saúde

196 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 7.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
234 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
02.07.06: Departamento de Controle de Zoonoses e Vetores	
248 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
02.08.01: Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia e Obras	
253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
02.08.02: Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	
258 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.000,00
02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
02.09.05: Divisão Municipal de Estradas Vicinais	
303 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
Valor total das anulações.....	R\$ 51.267,00

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.240, de 12 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 14 de maio de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração